TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA-RS, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua do Comércio, nº 619, Centro, neste Município, será realizada, no dia **08 de março de 2018, às 14:00 horas**, a licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **"menor preço"**, execução direta, sob o regime de Empreitada global, para **MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS – OBRAS (Pontilhões, bueiros, cortes, aterros e drenagem).**

O presente certame está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis.

Poderão participar, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Dona Francisca, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada, para executar, sob o regime de Empreitada global, Obra de **MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS – OBRAS (Pontilhões, bueiros, cortes, aterros e drenagem)**, visando atender o Convênio 114/2017 – Consulta Popular FPE nº 1616/2017.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
1.2.1. Anexo I – Acervo Técnico;
1.2.1.1. Planilha Orçamentária;
1.2.1.2. Cronograma Físico-Financeiro;
1.2.1.3. Composição do BDI;
1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 05 de março de 2018, sob sua inteira responsabilidade, os seguintes documentos:

2.1 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações.

2.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

2.3 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

2.4 Da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.4.1 Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5 Da REGULARIDADE FISCAL:

2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.5.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.5.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.6 Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.6.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

2.6.1.1 Comprovação de que o engenheiro civil executou pelo menos uma obra de Pontilhões, bueiros, cortes, aterros e drenagem.

2.6.1.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução dos serviços.

2.6.1.3 A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução nº 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933 e Lei nº 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

2.6.1.4 Termo de Vistoria ou Visita Técnica, emitido por Engenheiro designado pela Prefeitura de Dona Francisca/RS. A referida visita deverá ser marcada e realizada até as 16:00 horas do 06 de março de 2018.

2.6.1.5 Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

2.6.1.6 Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto deste certame;

2.6.1.7 Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.

2.7 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

2.8 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial;

2.9 Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial;

2.10 Não serão aceitos pela Comissão Geral de Licitação "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.11 A apresentação de certidões com a validade expirada acarretara a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

2.12 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 18 deste instrumento;

2.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

2.14 Da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

2.14.1 Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.14.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.14.3 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração,

firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital;

2.14.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.14.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.14.5 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

2.14.6 O prazo de que trata o item 2.14.4, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.14.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.14.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

2.14.8 Os documentos constantes dos itens 2.4 e 2.14, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

2.14.9 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, exclusive os documentos solicitados nos itens 2.5, subitens 2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5, 2.6;

2.14.10 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.14.10.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.14.10.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

2.14.10.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

2.14.10.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com

base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

LIQUIDEZ CORRENTE = AC/PC = **índice mínimo: 1,00**
LIQUIDEZ GERAL = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = **índice mínimo: 1,00**
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = PL/(PC+PELP) = **índice mínimo: 1,00**
GRAU DE ENDIVIDAMENTO = (PC+PELP)/AT = **índice máximo: 0,50**
SOLVÊNCIA GERAL = AT/(PC+PELP) = **índice mínimo: 1,00**

Onde:
AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido."

2.14.10.4.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultados aquém dos mínimos e além dos máximos em qualquer dos índices citados no subitem 2.14.10.4, estarão inabilitadas.

2.14.10.5 Comprovação de que o Patrimônio Liquido é equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93). A comprovação deverá se dar através do Balanço apresentado.

2.14.10.6 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos.

2.14.10.7 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 2.14.10.4.

3. DO PREÇO

3.1. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito;

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. **1.151 – Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais**

4.1.2. **3.340 – Convênio Secretaria de Agricultura**

4.1.3. **44.90.51 – Obras e Instalações**

4.2.1 **2.035 – Conservação de Estradas Municipais – Rec. CIDE**
4.2.2 **3.210 – CIDE**
4.2.3 **44.90.51 – Obras e Instalações**

4.3.1 **2.041 – Conservação de Estradas Municipais**
4.3.2 **0.001 – Recurso Livre**
4.3.3 **44.90.51 – Obras e Instalações**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada a participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dona Francisca, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 05 de março de 2018 junto ao Departamento de Licitação, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame;

5.2. As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o inicio da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos;

5.3. Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município;

5.4. A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que sugere se a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 08/03/2018 – 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 08/03/2018 – 14:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: XXXXXXXX
CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

6.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

6.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado (fornecido pelo Município);

6.2.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

6.3.1. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global, por extenso, para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

6.3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários, do material e mão-de-obra, bem como Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma os elaborados pelo Município;

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.4. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex;

6.5. Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.6. Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

6.7. Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

6.8. As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

6.9. A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dona Francisca sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento se encontrar no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.

6.10. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.11. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.11.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública. Através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

6.12. O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.

6.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a

esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

6.14. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

6.15. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

7.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.14.2, deste edital.

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela

ordem de classificação. Às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.14.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

8.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.2.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.2.5. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.14.2, deste edital).

8.3. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global e valores unitários ofertados não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta financeira deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, sob carimbo, contendo os seguintes requisitos mínimos:

10.1.1. O valor global, em algarismos e por extenso, para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

10.1.2. O valor global, em algarismos e por extenso, dos materiais que serão utilizados na execução da obra;

10.1.3. O valor global, em algarismos e por extenso, da mão-de-obra, que será utilizada na execução da obra;

10.1.4. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

10.2. Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

10.5. Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.6. Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Dona Francisca que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

10.8. Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 10.6 e 10.7 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes.

10.9. A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

10.10. Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão;

11.3. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 05 (cinco) dias, contados da

data da homologação do resultado deste edital.

12.2. É facultado ao Município de Dona Francisca-RS, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

12.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de servidores designados.

12.4. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

12.5. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.6. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, com termo inicial a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Administração Municipal, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

12.8. O contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

14.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

14.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as vistorias pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

15.2. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.

15.3. Será efetuada e retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

15.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IGPM, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

15.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 15.1.

15.7. Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 0,50% (meio por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

15.8. O pagamento estará condicionado a entrega da negativa de débito do INSS de toda a obra, para fins de averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

15.9. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. O Departamento de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, Rua do Comércio, 619, ou pelo telefone (55) 3268-1578.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação em jornal e na imprensa oficial do Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo para a abertura das propostas, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos da Lei 8.666/1993;

17.1.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.1.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.1.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

17.1.7. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.8. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.1.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.1.10. Os prazos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Administração Municipal.

17.1.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

17.1.12. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site www.donafrancisca.rs.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

17.1.13. Os licitantes interessados poderão obter o presente Edital no site da Prefeitura ou diretamente na Prefeitura e acompanharem eventuais publicações de alteração que possam ocorrer no mesmo.

DO FORO

17.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, RS.

Dona Francisca, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Albino Segabinazzi Martini
Prefeito Municipal